



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 028/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 8 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 035/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A36D-8ACA-1EE7-789C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/02/2024 09:44:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A36D-8ACA-1EE7-789C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Ofício SEMAZ

Porto Ferreira, 5 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal

Em atendimento ao Requerimento n.º 35/2024, de autoria do vereador Pedro Celso Wanderley de Melo, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMAZ) se manifesta tecnicamente através do parecer da Sra. Cristiane Daniele Francisco, Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

Sem mais para o momento, a SEMAZ reitera protestos de elevada consideração.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8CE-3D03-D689-AAE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 06/02/2024 10:55:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B8CE-3D03-D689-AAE2>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Ao Secretário SMAZ

Miguel Bragioni Lima Coelho

Ofício nº 01/2024

Requerimento nº 35/2024

Venho por meio deste, em resposta ao requerimento nº 35/2024, elaborado pelo Ilmo Sr. Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo, informar o que segue:

1 – Não, as árvores do município como um todo, tendo em vista o volume, recebem vistoria técnica para emissão de laudo arbóreo quando apresentam algum tipo de necessidade vista pelo corpo técnico da secretaria, pela Defesa Civil ou provocada por cidadão. Informo ainda que as vistorias realizadas pelo técnico são análises principalmente visuais, visto que o corpo técnico não dispõe de ferramental para análises mais elaboradas.

2 – O responsável pela elaboração dos laudos, por parte da Secretaria é o Engenheiro Agrônomo Otávio de Paula Stefanini, recém contratado pela administração, para além de demais funções realizar as análises técnicas. Em anexo, exemplo de dois laudos.

3 – A arborização urbana deve ser objeto de um Plano Municipal de Arborização Urbana que se inicia com a ocorrência de um inventário arbóreo do município. O município nunca possuiu em seu quadro uma equipe técnica com competência legal para o planejamento da arborização urbana. A contratação de um engenheiro agrônomo pela Secretaria é um marco inicial das ações de planejamento na área. Está em fase de planejamento o início da realização do inventário de arborização, que por viabilidade, ocorrerá por amostragem no município, com inclusão na íntegra de áreas críticas como a região central por apresentar árvores mais antigas, as árvores da avenida Nicolau de V. Forjaz, bem como das demais áreas públicas). Porém, o planejamento da arborização é

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. João Martins da Silveira Sobrinho, nº653 – Jardim Primavera – Porto Ferreira, SP

Fone: (19) 3589-3600

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE DANIELE FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/DBB1-E856-6E11-BA7A> e informe o código DDB1-E856-6E11-BA7A





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

atividade constante e que demanda manutenção de equipe técnica e operacional constante com os consequentes investimentos financeiros consideráveis para sua efetividade.

Cordialmente,

Cristiane Daniele Francisco
Divisão de Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB1-E856-6E11-BA7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE DANIELE FRANCISCO (CPF 296.XXX.XXX-64) em 06/02/2024 09:06:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/DDB1-E856-6E11-BA7A>

Laudo de Vistoria Técnica

Processo: 16.479/2022

Endereço: Av. Ângelo Ramos, altura do nº 210, Centro

Data: 03/01/2024

Foi realizado a vistoria a fim de averiguar o estado fitossanitário e recomendação de manejo dos exemplares situados no endereço acima citado.

Trata-se de 10 (dez) exemplares da espécie Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), nativos, isolados, em área urbana, fora de área de preservação permanente, em calçada de pedra, sob fiação primária e secundária com interferência, mais de 5 metros de altura, junto a guia, em frente a via de tráfego intenso, colo impermeabilizado. Possuem parasitismos de cupins, injúrias de Brocas, buracos nos troncos e nas raízes, cancos nos caules, plantas parasitas, plantas epífitas, secamento nos galhos, inclinações, marcas de podas drásticas, com folhas, sem flores, afloramento da raiz pesado e em estado fitossanitário comprometido.

Ficou evidenciado que todos os exemplares arbóreos citados possuem o mesmo estado fitossanitário, ocorrido pelos motivos de idade avançada e porte grande que com o desenvolvimento da cidade instalou-se sua infraestrutura sobre eles, tornando-os inadequados para o local, sendo que atualmente todos esses exemplares possuem interferência pesada na fiação elétrica e em toda poda realizada pela concessionária de energia, ocorre a remoção de mais de 50% da copa para se adequar ao local. As práticas frequentes de podas drásticas deixaram eles vulneráveis aos ataques de fitopatógenos, surgindo os cupins, brocas, fungos, bactérias e plantas parasitas, causando as injúrias citadas, o colo impermeabilizado fez com que as raízes aflorassem para procura de oxigênio, com o passar do tempo enfraqueceu sua estrutura e surgiram as inclinações que preocupam a todos que os veem atualmente. Evidenciou-se também que houve a supressão de alguns exemplares que estavam presentes no mesmo local e não houve reposição. Em resumo a falta de cuidado e planejamento chegou a essa situação atual.

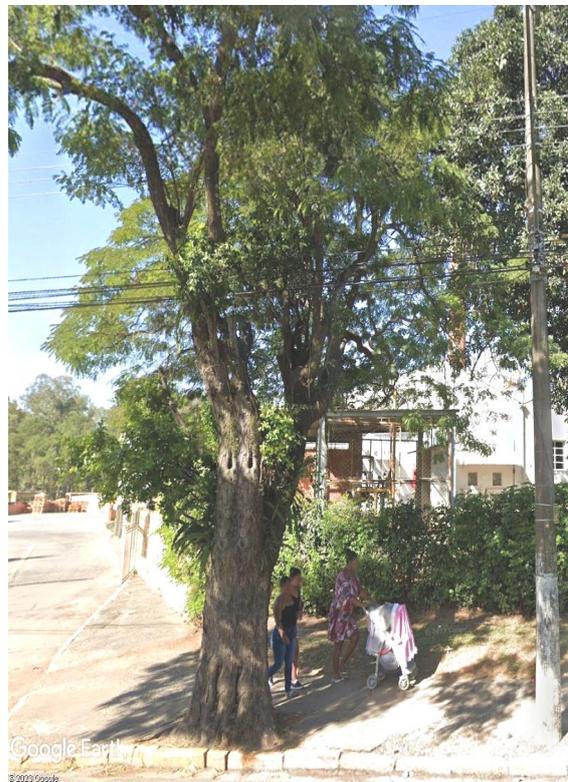
A necessidade de supressão desses exemplares é reconhecida, porém vale ressaltar a importância deles para o local, sua função ecológica de realizar sombras, melhorar o microclima e ser residência de biodiversidade local. A recomendação é que seja feito a sucessão, de forma a realizar o plantio de árvores nativas de porte pequeno entre eles e nos espaços onde foram suprimidos os outros, até que essas novas árvores se tornem aptas a realizar a função ecológica do local, fazendo sombras, residência para biodiversidade e após esse processo realizar a supressão dos exemplares antigos, sendo assim de forma mais correta e justa ambientalmente. Tendo em vista que o local possui placas de trânsito como de regulamentação e advertências, postes de iluminação, fiação elétrica e etc. O plantio das novas

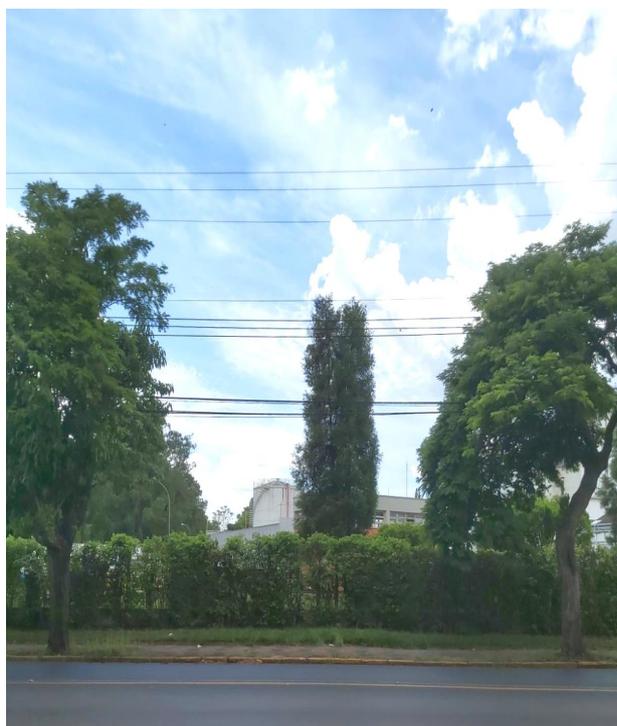
mudas será planejado para não ocorrer interferência com essa infraestrutura, em acordo com Manual de Arborização da cidade. Sobre as Sibipirunas antigas, a recomendação atual é realizar a poda, retirando a interferência da fiação e diminuindo a carga de peso sobre elas para evitar que ocorra um tombamento, manter uma frequência anual de podas evitando que chegue no estado em que encontra atualmente, até que o seu ciclo seja definido e ocorra a supressão depois de alguns anos.

Nas imagens abaixo estão os exemplares, os postes, as placas e as áreas vazias com os espaços entre eles que foram tirados as medidas recentemente, para que possa ser feito o planejamento do plantio de forma correta. A ordem das imagens começa desde o primeiro redutor (lombada), no início da cerca da empresa Cargill, situada vindo do centro para a saída da cidade.

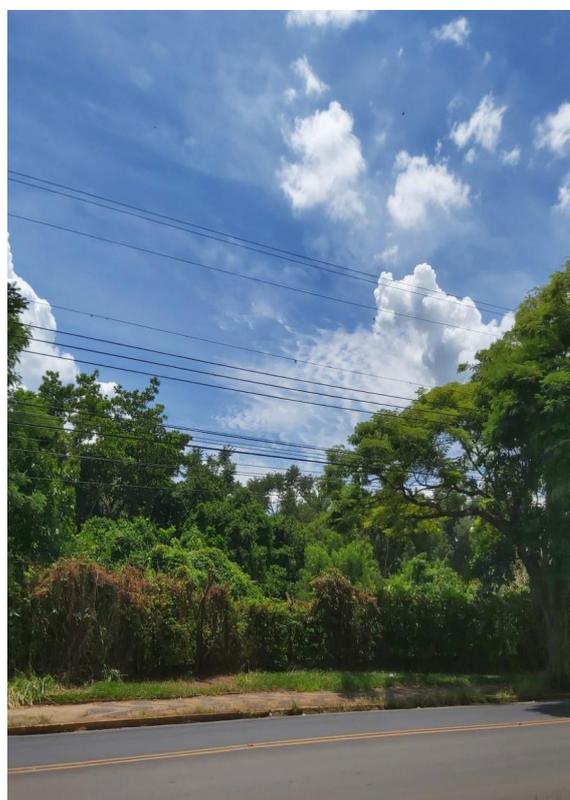
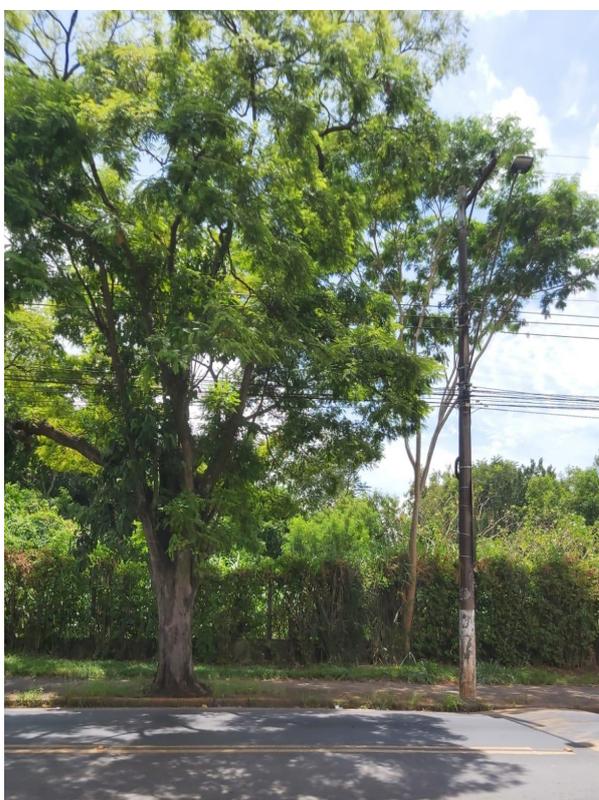
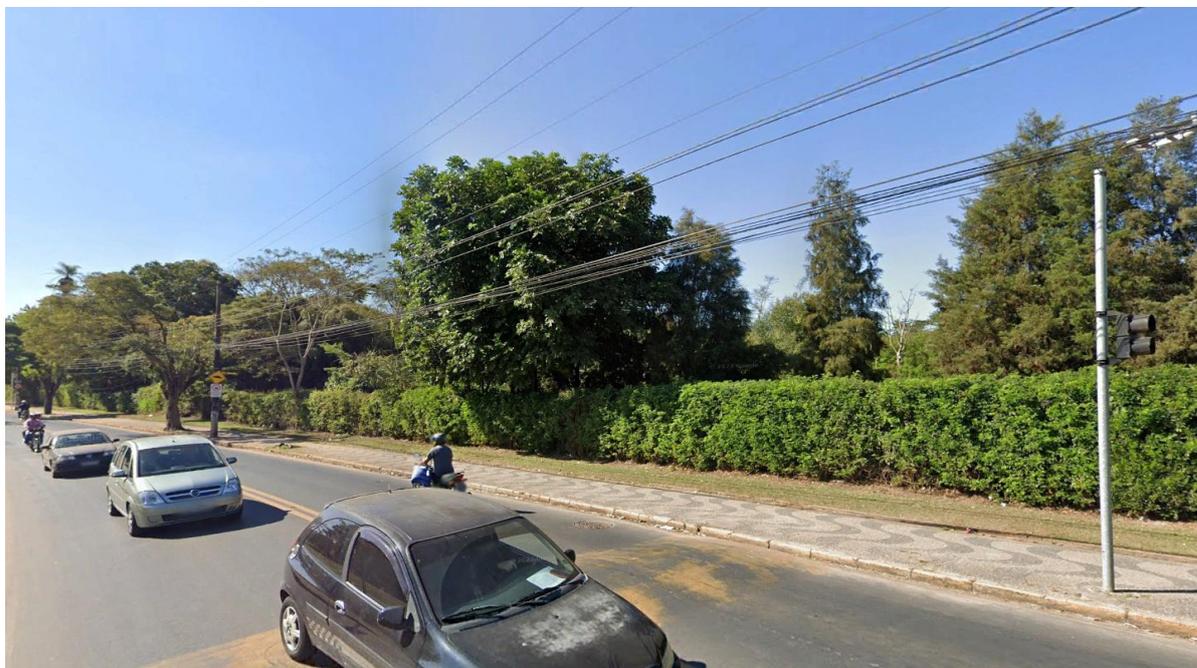


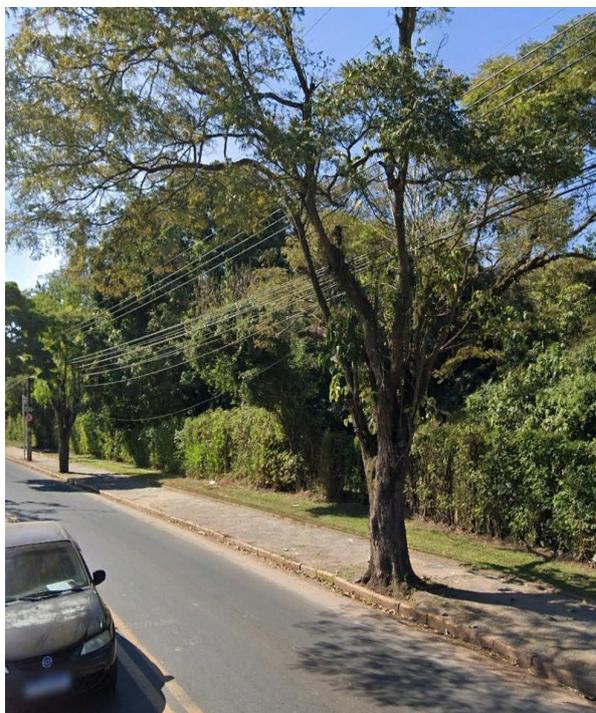












Otavio de Paula Stefanini
Engenheiro Agrônomo

PARECER TÉCNICO

Referente ao Processo nº 15.463/2023

VISTORIA:	15/12/2023
LOCAL:	Rua Josefina S Teixeira, 170, Jd Anésia
REQUERENTE:	Maria Aline Botaro
OBJETIVO:	Avaliar necessidade de supressão de árvore(s), requerida por meio do processo acima

PARECER PELO DEFERIMENTO

DADOS DA(S) ÁRVORE(S):

IDENTIFICAÇÃO:	1 (um) exemplare da espécie Pinheiro (<i>Araucaria columnaris</i>), exótica, isolada, fora da área de preservação permanente, dentro de área privada, em canteiro de terra coberto por grama, entre 7 metros de altura, DAP entre 30 cm. Sem parasitismo de fitopatógenos, sem injúrias, com folhas, secamento de folhas e galhos, sem flores, forte inclinação partindo da raiz, afloramento médio das raízes, em estado fitossanitário regular.
----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FOTO(S) DA(S) ÁRVORE(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
Divisão de Meio Ambiente

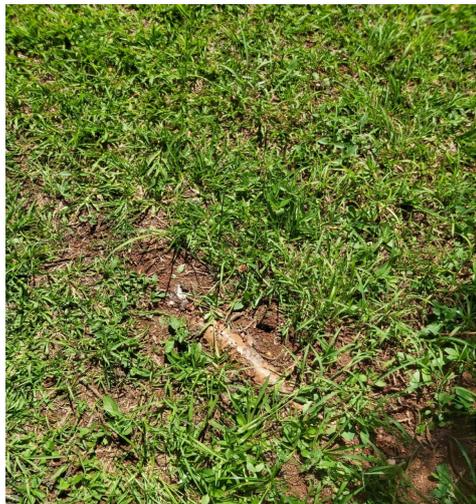


Foto 1: Vista geral



Foto 2: Vista lateral

CONCLUSÃO

Foi constatado que o exemplar arbóreo possui uma forte inclinação partindo da raiz, verificando o lado oposto da inclinação algumas raízes se mostram afloradas na superfície do solo, enquanto o lado inclinado não ocorre afloramento, típico sintoma de quando uma árvore está a tombar. Apesar de ser comum ocorrer inclinações neste tipo de espécie, o local onde está localizada é estreito, rodeado de construção e pessoas, como funcionários da escola e as crianças que são os alunos, colocando em risco a infraestrutura e a vida das pessoas. Conclui-se que o local onde esta espécie exótica foi inserida não é apropriado, pois ela pode atingir até 20 metros de altura e suas raízes podem interferir na infraestrutura subterrânea, rachar paredes e encanamentos, devido ser estreito o canteiro em que foi plantada e próximo da construção, a falta de conhecimento e percepção de quem plantou na época fez chegar na situação em que se encontra hoje, resumidamente em uma situação de risco.

Desta forma, opta-se por autorizar a supressão dos indivíduos de acordo com a lei 3.419/2018, desde que ocorra o replantio no mesmo local de uma espécie adequada, nativa de porte pequeno, podendo ser encontrada no Manual de Arborização disponível no site da Prefeitura Municipal.

Observação: a presente autorização tem validade de 30 dias

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Realizar o plantio de (sugestão):	QUANTIDADE	ESPÉCIE DA MUDA	ALTURA
	1 (um)	Nativas de porte pequeno	Mínima de 1,80 metros de altura

Local: mais próximo da área, em até 30 dias após a realização da supressão.

Porto Ferreira, 18 de dezembro de 2023

Otavio de Paula Stefanini
Engenheiro Agrônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Divisão de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Referente ao Processo nº 117/2024

VISTORIA:	10/01/2024
LOCAL:	Rua David Zadra, 483, Vila Nova
REQUERENTE:	Marcia Regina Galhardi Pinheiro
OBJETIVO:	Avaliar necessidade de supressão de árvore(s), requerida por meio do processo acima citado.

PARECER PELO INDEFERIMENTO

DADOS DA(S) ÁRVORE(S):

IDENTIFICAÇÃO:	1 (um) exemplar arbóreo da espécie Quaresmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), nativa, isolada, fora da área de preservação permanente, em calçada de pedra, junto a guia, sob fiação elétrica sem interferência, em via de tráfego leve, afloramento da raiz leve. Sem parasitismo, injúrias causadas por pessoas, poda drástica realizada recentemente, sem inclinação, sem folhas, sem flores, em bom estado fitossanitário.
----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

JUSTIFICATIVA FEITA PELO REQUERENTE PARA SUPRESSÃO DA(S) ÁRVORE(S):

Danos na calçada.

FOTO(S) DA(S) ÁRVORE(S)



Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600 www.portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Divisão de Meio Ambiente



Foto 1: Vista geral



Foto 2:

CONCLUSÃO

Constatou-se que o exemplar está plantado em local adequado, sendo de porte pequeno sob a fiação elétrica para não ocorrer interferências, não possui parasitismo ou algum problema fitossanitário que inviabilize seu desenvolvimento, também não coloca em risco o local. O afloramento da raiz é leve e não prejudica as pessoas que transitam pela calçada, sendo que ocorre o afloramento devido ao plantio dentro de manilha de concreto que causa o sufocamento das raízes, fazendo com que elas procurem oxigênio, quebrando toda parte em volta dela, esta questão pode ser resolvida com a manutenção da calçada. A poda drástica realizada recentemente é uma prática proibida pela lei 3.419/2018, ficando sujeito à infração, colocando a árvore em vulnerabilidade aos ataques de fitopatógenos e deixando ela cada vez mais fraca em seu desenvolvimento.

Portanto não foram encontrados motivos que justifiquem a supressão de acordo com a Lei nº 3.419/2018.

Sugiro a ampliação do espaço árvore e a manutenção da calçada para o exemplar continuar se desenvolvendo normalmente. Ressalto que as podas são necessárias, porém é proibido realizar podas drásticas, retirando mais de 50% da copa da árvore.

Pelo **indeferimento** do pedido.

Observação: o requerente possui 30 dias de prazo para recorrer ao indeferimento.

Porto Ferreira, 22 de fevereiro de 2023

Otavio de Paula Stefanini
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600 www.portoferreira.sp.gov.br